



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 9 16 174

REG. LIVRO N.º 156, FLS.

JORNAL T. Cidade

LEI Nº 08/74

**SÍNULA:-** Dispões sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e da outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / ao Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância de \$ 6.116,45 ( seis mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos) para pagamento de / despesas de exercícios findo a saber:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.103/3.1.2.0.00/01- Impressos e artigos de expediente .....@ 47,50

EXECUTIVO MUNICIPAL

Diversos Encargos

02.403/3.1.4.0.09/03- Anuidade à Associação dos Municípios do Paraná .....@ 500,00

02.404/3.1.4.0.09/04- Anuidade à Associação dos Municípios do Vale o Ivaí .....@ 2.400,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Geral

03.107/3.1.2.0.05/01- Impressos e artigos / de expediente.....@ 9,00

03.112/3.1.3.0.05/07- Serviços Telefônicos, Telegráficos, radiográficos, postais e assinaturas de caixas Postais .....@ 49,40

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

06.104/3.1.2.0.60/12- Outros materiais de / consumo .....@ 111,00

Divisão de Ensino Primário

06.209/3.1.2.0.61/12- Outros materiais de / Consumo .....@ 18,40

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

Divisão de Saúde

07.111/3.1.1.1.71/01.00/08- Salário do Pessoal regido Pela CLT. @ 966,00

Divisão de Assistência Social

07.208/3.1.3.0.63/09- Despesas Médicas Hospitalares para indigentes e necessitados...@ 100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 08/74

( continuação )

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Iluminação Pública

08.306/4.L.L.O.93-01- Extensão da Rede de energia Elétrica da Sede e 7

Patrimônios .....@ 1.915,15

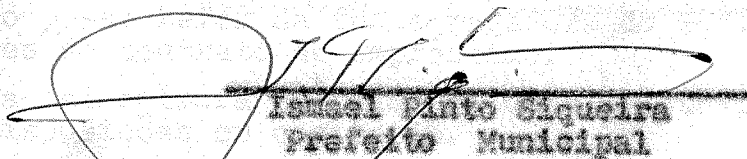
TOTAL .....@ 6.116,42

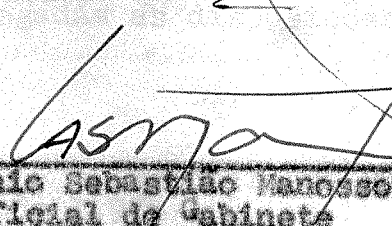
\*\*\*\*\*

Art. 29)- Como recursos serão canceladas verbas do orçamento em execução, de conformidade com o artigo 43 § 1º item III da Lei nº 4.320/64.

Art. 30)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em  
13 de maio de 1.974

  
Ismael Pinto Siqueira  
Prefeito Municipal

  
Antonio Sebastião Manosso  
Oficial do Gabinete

Antonio Sebastião Manosso  
Oficial do Gabinete